

EDITAL GERAL PARA FOMENTAR INICIATIVAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CONCESSÃO DE RECURSOS PARA DIVERSAS CATEGORIAS VISANDO ATENDER A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6 - CATEGORIA 6: Diversidade, Cultura e Periferia

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital consiste na seleção de propostas culturais que promovam atividades individuais e coletivas de criação, fruição e difusão nas diferentes linguagens artístico-culturais para receberem apoio financeiro. Com o objetivo de incentivar e fomentar a diversidade cultural e a cultura periférica, a partir das seguintes faixas: Cultura Negra e Periférica, Infância, Juventude, Iniciantes, Mulheres e Gênero, Cultura Hip Hop, Brega, Brega Funk e Passinho.

1.2. Para fins do objeto deste Edital, a Secretaria de Cultura de Pernambuco entende como:

I - Culturas Periféricas: Um conjunto de expressões culturais protagonizadas por membros das camadas populares, que habitam bairros periféricos, de localidade histórica e socialmente subalternizadas e estigmatizadas, que se manifestam como forma de (r)existência, denúncia e/ou crítica às desigualdades sociais do contexto em que vivem. Além disso, entendemos que a Cultura Periférica se constitui para além dos aspectos sociais e territoriais mencionados, englobando também modos de vida, comportamentos coletivos, práticas, linguagens e vestimentas que se reinventam cotidianamente a partir da inserção de novos elementos. Como por exemplo: a cultura hip hop, a cultura ballroom, a cultura negra, o movimento do brega, brega-funk e passinho, a culinária de terreiro, a poesia marginal, tatuagem, entre tantas outras.

II - Diversidade Cultural: A multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades encontram sua expressão, levando em consideração as produções artístico-culturais da cultura indígena, da cultura negra, da cultura drag, da interculturalidade, das mulheres, da população LGBTQIAPN+, da infância e da juventude, entre outras. Buscamos reconhecer a Diversidade Cultural enquanto elemento importante devido à dimensão plural e à variedade dos modos de viver e se expressar no mundo, que se manifestam na originalidade e na pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade. Ressaltamos ainda o compromisso de respeitar os direitos humanos e a dignidade humana, em particular os direitos das pessoas que pertencem aos grupos inferiorizados no sentido histórico e social.

2. LINHAS E FAIXA

2.1. Nessa categoria serão selecionadas 240 (duzentas e quarenta) propostas culturais, distribuídas nas seguintes Faixas 01 a 07, conforme quadro abaixo:

LINHA – DIVERSIDADE, CULTURA E PERIFERIA			
FAIXAS	NÚMERO DE PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR PARA A PROPOSTA	VALOR TOTAL
FAIXA 01: CULTURA NEGRA E PERIFÉRICA	40	R\$ 25.000,00	R\$ 1.000.000,00
FAIXA 02: MULHERES E GÊNERO	40	R\$ 25.000,00	R\$ 1.000.000,00
FAIXA 03: INFÂNCIA	20	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00
FAIXA 04: JUVENTUDE	20	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00
FAIXA 05: INICIANTES	30	R\$ 15.000,00	R\$ 450.000,00
FAIXA 06: CULTURA HIP-HOP	60	R\$ 25.000,00	R\$ 1.500.000,00
FAIXA 07: BREGA/BREGA-FUNK/ PASSINHO	30	R\$ 25.000,00	R\$ 750.000,00

TOTAL	240	-	R\$ 5.700.000,00
--------------	-----	---	-----------------------------------

2.2. Para fins do objeto deste Edital, a Secretaria de Cultura de Pernambuco irá selecionar propostas culturais com base no quadro abaixo:

CULTURA NEGRA E PERIFÉRICA	Nesta faixa serão aceitas propostas que contribuam para o fortalecimento da cultura negra e periférica, e que procurem potencializar o empoderamento social e racial de pessoas que se identificam enquanto negras, enquanto periféricas, enquanto quilombolas, enquanto de terreiro, entre outras.
MULHERES E GÊNERO	Nesta faixa serão aceitas propostas produzidas e desenvolvidas por mulheres CIS e/ou TRANS, que dialoguem com a diversidade de gênero, com o fortalecimento e com a participação das mulheres nos espaços de poder e decisão. Bem como que trabalhem a produção cultural em suas diferentes linguagens como meio para o enfretamento da violência de gênero contra as mulheres CIS e TRANS, como também contra a população LGBTQIAPN+.
INFÂNCIA	Nesta faixa serão aceitas propostas que tenham como público-alvo as crianças com idade até 12 anos incompletos, assim como as/os adolescentes com idade entre 12 e 14 anos, que procurem estimular a formação de público, o acesso à cultura, acesso às práticas e manifestações culturais para este público-alvo.
JUVENTUDE	Nesta faixa serão aceitas propostas que tenham como público alvo as/os jovens com idade entre 15 e 29 anos, e que procurem estimular a formação de público, o acesso à cultura, acesso às práticas e manifestações culturais para este público-alvo.

INICIANTES	Nesta faixa serão aceitas propostas que sejam realizados de forma individual ou coletiva por agentes culturais que ainda não foram contemplados nos Editais de Fomento da SECULT-PE e FUNDARPE nos últimos 5 anos, viabilizando oportunidade para novos fazedores de cultura conquistarem seu espaço no cenário da produção cultural do Estado.
CULTURA HIP HOP	Nesta faixa serão aceitas propostas que contribuam para a consolidação e o fortalecimento das expressões culturais do Movimento Hip-Hop, visando a sua continuidade e o fomento de artistas, crews, grupos, coletivos e comunidades praticantes dos diferentes elementos do gênero (grafite, break, mc's e dj's).
BREGA/ BREGA-FUNK/ PASSINHO	Nesta faixa serão aceitas propostas que promovam atividades culturais que contribuam para o fortalecimento do brega, do brega-funk e do passinho, enquanto manifestações periféricas.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. Para avaliação das propostas na análise de mérito serão utilizados critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	NOTA
EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA- Será avaliada a coerência entre o plano de atividades, planilha orçamentária, cronograma e do objeto do projeto cultural.	Proposta não Exequível	0 pontos	
	Proposta com Exequibilidade Mínima	3 pontos	
	Proposta com Exequibilidade Parcial	5 pontos	
	Proposta com Exequibilidade Satisfatória	7 pontos	
	Proposta com Excelente Exequibilidade	10 pontos	

<p>COERÊNCIA E RELAÇÃO DO OBJETO CULTURAL COM O PÚBLICO ALVO - Será avaliada a coerência e qualidade técnica entre os objetivos, justificativa, público-alvo e planos de difusão da proposta.</p>	<p>Não há coerência e Relação do Objeto Cultural com o público alvo.</p>	0 pontos	
	<p>Proposta com Coerência e Relação do Objeto Cultural com o público-alvo Mínima</p>	3 pontos	
	<p>Proposta com Coerência e Relação do Objeto Cultural com o público-alvo Parcial</p>	5 pontos	
	<p>Proposta com Coerência e Relação do Objeto Cultural com o público-alvo Satisfatória</p>	7 pontos	
	<p>Proposta com Coerência e Relação do Objeto Cultural com o público-alvo Excelentes</p>	10 pontos	
<p>DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO - Será avaliado se a proposta prevê medidas que promovam acesso e oportunidades culturais, educacionais e/ou artísticas acessíveis, especialmente aquelas historicamente excluídas ou marginalizadas, sem discriminação ou barreiras socioeconômicas, sendo realizado em território periférico, território quilombola, território indígena, território rural ou região habitada por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social, tendo como público alvo e prioritário mulheres, pessoas negras, crianças, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.</p>	<p>A Proposta não apresenta medidas de Democratização do Acesso</p>	0 pontos	
	<p>A Proposta apresenta medidas mínimas de Democratização do Acesso</p>	3 pontos	
	<p>A Proposta apresenta medidas parciais de Democratização do Acesso</p>	5 pontos	
	<p>A Proposta apresenta medidas satisfatórias de Democratização do Acesso</p>	7 pontos	
	<p>A Proposta apresenta medidas efetivas de Democratização do Acesso</p>	10 pontos	
<p>RELEVÂNCIA SOCIOCULTURAL DA PROPOSTA- Será avaliado se a Proposta apresenta relevância social, levando em consideração a participação da comunidade, seus interesses e necessidades, além da presença do</p>	<p>A Proposta não apresenta Relevância Sociocultural</p>	0 pontos	
	<p>A Proposta apresenta Relevância Sociocultural mínima</p>	3 pontos	

<p>trabalho em rede com outras organizações e entidades locais, promovendo um impacto significativo e sustentável, assim como empoderamento comunitário. Bem como se a Proposta apresenta relevância cultural, no sentido de alinhamento e valorização da história, cultura e identidade da comunidade, região e/ou público-alvo, contribuindo de maneira efetiva para a preservação e continuidade da cultura pernambucana, além de procurar promover a conscientização cultural de maneira abrangente, inovadora e impactante.</p>	<p>A Proposta apresenta Relevância Sociocultural moderada</p>	5 pontos	
	<p>A Proposta apresenta Relevância Sociocultural satisfatória</p>	7 pontos	
	<p>A Proposta apresenta Excelente Relevância Sociocultural</p>	10 pontos	
<p>COMPATIBILIDADE DA EQUIPE PRINCIPAL COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - Serão avaliados os currículos da equipe, considerando a trajetória dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas por eles na proposta.</p>	<p>Proposta não possui compatibilidade da equipe principal com as atividades desenvolvidas na proposta</p>	0 pontos	
	<p>Proposta apresenta compatibilidade mínima da equipe principal com as atividades desenvolvidas na proposta</p>	3 pontos	
	<p>Proposta apresenta compatibilidade parcial da equipe principal com as atividades desenvolvidas na proposta.</p>	5 pontos	
	<p>Proposta apresenta compatibilidade satisfatória da equipe principal com as atividades desenvolvidas na proposta.</p>	7 pontos	
	<p>Proposta apresenta excelente compatibilidade da equipe principal com as atividades desenvolvidas na proposta.</p>	10 pontos	
<p>PRODUÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DA/DO AGENTE CULTURAL - Serão avaliadas as produções artístico-culturais do agente cultural.</p>	<p>O agente cultural comprova até 5 produções na área artístico-cultural, considerando apresentações, exposições, intervenções, espetáculos, mostras, produtos criados, eventos produzidos, participações em eventos.</p>	1 pontos	
	<p>O agente cultural comprova entre 6 e 10 produções na área artístico-cultural, considerando apresentações, exposições, intervenções, espetáculos, mostras, produtos criados, eventos produzidos, participações em eventos.</p>	2 pontos	

	<p>O agente cultural comprova entre 11 e 15 produções na área artístico-cultural, considerando apresentações, exposições, intervenções, espetáculos, mostras, produtos criados, eventos produzidos, participações em eventos.</p>	3 pontos	
	<p>O agente cultural comprova entre 15 e 19 produções na área artístico-cultural, considerando apresentações, exposições, intervenções, espetáculos, mostras, produtos criados, eventos produzidos, participações em eventos.</p>	4 pontos	
	<p>O agente cultural comprova acima de 20 produções na área artístico-cultural, considerando apresentações, exposições, intervenções, espetáculos, mostras, produtos criados, eventos produzidos, participações em eventos.</p>	5 pontos	
RELEVÂNCIA SOCIOCULTURAL DA TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL	<p>A trajetória da/do agente cultural não comprova atuação em municípios do estado de Pernambuco, não apresenta comprovação de reconhecimento local, e também não apresenta comprovações de atuação nas áreas de formação, produção cultural e/ou difusão cultural.</p>	0 pontos	
	<p>O agente cultural comprova atuação em municípios do estado de Pernambuco e em outras localidades, apresentando comprovações de atuação que favorecem a formação, produção e/ou difusão cultural.</p>	2 pontos	
	<p>O agente cultural comprova atuação em municípios do estado de Pernambuco e em outras localidades, apresentando comprovações de atuação que favorecem a formação, produção e/ou difusão cultural, sendo reconhecida em seu território por realizar ações de perpetuação e manutenção da cultura, além de promover formação e produção cultural em território periférico, território quilombola, território indígena, território rural ou região habitada por pessoas em</p>	4 pontos	

	situação de vulnerabilidade econômica ou social.		
	O agente cultural comprova relevante atuação em seu território, sendo este território periférico, território quilombola, território indígena, território rural ou região habitada por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social, sendo reconhecida em sua comunidade por realizar ações de perpetuação e manutenção da cultura, além de promover formação e produção cultural no seu território.	6 pontos	
	O agente cultural comprova relevante atuação em seu território, sendo este território periférico, território quilombola, território indígena, território rural ou região habitada por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social, e também comprova atuação em outras localidades, sendo reconhecida em sua comunidade por realizar ações de perpetuação e manutenção da cultura, além de promover formação e produção cultural no seu território e/ou em outras localidades.	8 pontos	

	O agente cultural comprova relevante atuação em seu território, sendo este território periférico, território quilombola, território indígena, território rural ou região habitada por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social, e também comprova atuação em outras localidades, sendo reconhecida em sua comunidade por realizar ações de perpetuação e manutenção da cultura, além de promover formação e produção cultural no seu território e/ou em outras localidades, apresentando comprovação de atuação cultural com populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas (tais como ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua).	10 pontos	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	65 pontos	NOTA FINAL
	PONTUAÇÃO MÍNIMA	20 pontos	

3.2. A Nota Final será calculada da seguinte forma:

3.2.1. Nota Final = Pontuação total dos Critérios de Avaliação + Indutor (item 4 deste anexo) sendo,

Pontuação total dos critérios de avaliação _____ Até 65 pontos

Nota de corte dos critérios de avaliação _____ 20 pontos

3.3. Após Pontuação total dos Critérios de Avaliação, será acrescida uma Pontuação Extra à nota das Propostas, baseada no Indutor (item 4 deste Anexo).

3.3.1. As propostas que obtiverem nota menor que 20 pontos serão desclassificadas deste processo seletivo.

3.4. Após a Avaliação de Mérito com base nos critérios de Avaliação, e acréscimo do Indutor, em casos de empate, quando não houver vagas suficientes para contemplar as Propostas com notas iguais, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I- Maior nota no Critério de Avaliação - EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

II - Maior nota no Critério de Avaliação - RELAÇÃO DO OBJETO CULTURAL COM O PÚBLICO ALVO

III- Maior nota no Critério de Avaliação - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

IV- Maior nota no Critério de Avaliação - RELEVÂNCIA SOCIOCULTURAL DA PROPOSTA

V - Maior nota no Critério de Avaliação - COMPATIBILIDADE DA EQUIPE PRINCIPAL COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

VI - Maior nota no Critério de Avaliação - PRODUÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DO AGENTE CULTURAL

VII- Maior nota no Critério de Avaliação - RELEVÂNCIA SOCIOCULTURAL DA TRAJETÓRIA DA/DO AGENTE CULTURAL

VIII- Maior idade

4. DA INDUÇÃO

4.1. Em conformidade com o Art. 2º da Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023, a aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação serão utilizada neste Edital como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres trans e cis, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

4.2. Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas culturais que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, a pessoas jurídicas e a grupos e coletivos sem constituição jurídica.

4.3. Após a análise das propostas será adicionada à nota final um percentual de indução, **não cumulativo**, conforme orienta o Art. 6º e 7º da Instrução Normativa MINC Nº 10 e de acordo com a tabela abaixo:

4.4. Tabela de Indutores:

SEGMENTO SOCIAL	PORCENTAGEM DE INDUÇÃO
Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena	25%

Pessoa Negra	20%
Mulher (cis/trans) ou Travesti	20%
Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais.	15%
Pessoa não cisgênero, tais como: homem trans, transmasculino, não binária, queer, pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)	5%
Pessoa com deficiência	5%
Pessoa em situação de rua	5%

4.5 Para receber o indutor, o agente cultural deve selecionar a opção do indutor desejado e anexar as devidas comprovações:

4.5.1. Se Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 12) e Autodeclaração racial (conforme Anexo 10) ou Autodeclaração de pertencimento étnico indígena (conforme Anexo 11), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.2. Se pessoa negra, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração racial (conforme Anexo 10), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.3. Se Mulher (cis/trans) ou Travesti, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 12), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.4. Se pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Declaração de Pertencimento a Povo e Comunidades Tradicionais (conforme Anexo 13), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.5. Se pessoa não cisgênero, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 12), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.6. Se pessoa idosa, a comprovação será mediante análise do Documento de Identificação anexado ao Formulário de Inscrição, desde que possível identificar a data de nascimento do agente cultural.

4.5.7. Se pessoa com deficiência, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, Laudo médico, conforme modelo disponibilizado (conforme Anexo 14), ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.8. Se pessoa em situação de rua, o agente cultural deve, no ato da inscrição, pressionar/selecionar o botão dessa opção nos indutores.

4.6. Quando o agente cultural for Pessoa Jurídica, os documentos solicitados no item 4.5 e seus subitens deverão se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

4.7. Quando o agente cultural for Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, os documentos solicitados no item 4.5 e seus subitens deverão ser preenchidos pelo responsável legal indicado na Declaração do grupo ou coletivo constantes no Anexo 8.

4.8. Caso o agente cultural não apresente os documentos solicitados para indução, conforme item 4.5 e seus subitens, a proposta não receberá porcentagem de indução.

5. ESTRUTURA DA PROPOSTA

5.1. Onde devo colocar as informações da Proposta?

5.1.1. A Proposta deve ser preenchida no Formulário de Inscrição na Plataforma Mapa Cultural de Pernambuco no momento da inscrição.

5.2. O que deve constar na Proposta submetida?

Para participar do processo de seleção as propostas precisam apresentar no Formulário de Inscrição disponível na plataforma do Mapa Cultural as seguintes informações:

5.2.1 Título da Proposta: Aqui, você deve definir o nome da sua proposta, como ela será conhecida e reconhecida em seu momento de análise e divulgação, dentro do limite de até 200 (duzentos) caracteres.

5.2.2. Resumo publicável da Proposta: Aqui, você deve apresentar de forma breve as principais informações sobre a execução da sua proposta dentro do limite de até 500 (quinhentos) caracteres, para publicação em caso de aprovação.

5.2.3. Objeto da Proposta: Aqui, você deve apresentar sua proposta de forma clara e objetiva explicando o que você quer realizar, qual o produto final da sua proposta, isto é, descrever o que vai ser sua proposta, dentro do limite de até 2.000 (dois mil) caracteres.

5.2.4. Objetivos geral e específicos da Proposta: Aqui, você deve apresentar os objetivos da sua proposta. Qual é o objetivo principal da sua proposta? O que você pretende alcançar com a execução da sua proposta? Quais são seus objetivos específicos? Apresente seus objetivos específicos com base nas ações que você precisa realizar para alcançar o objetivo principal da sua proposta, dentro do limite de até 3.000 (três mil) caracteres.

5.2.5. Justificativa da Proposta: Aqui, você deve explicar qual a finalidade da execução desta proposta, o porquê da sua proposta ser importante para o território onde será realizado e para o cenário da produção cultural pernambucana, informando ainda como esta proposta contribui para a valorização da cultura pernambucana. Destacando qual a relevância da proposta e a razão pela qual ela deve ser aprovada, dentro do limite de até 5.000 (cinco mil) caracteres.

5.2.6. Equipe principal da Proposta: Aqui, você deve anexar as comprovações dos currículos da equipe principal, e descrever de forma resumida o currículo artístico-cultural do proponente e os demais membros da equipe responsáveis por executar a proposta, levando em consideração as principais funções e seus respectivos profissionais, destacando a qualidade técnica, dentro do limite de até 5.000 (cinco mil) caracteres.

5.2.7. Público-alvo da Proposta: Aqui, você deve informar qual é o público alvo da sua proposta, isto é, para que tipo de público ela é direcionada. Levando em consideração as especificidades como: público infantil, jovens, adultos, idosos, mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, público prioritário de pessoas com deficiência, internos ou egressos de sistema prisional, do sistema de medidas sócio educativas e/ou atendidas por ação de redução de danos, público em geral (sem especificação), informando ainda a quantidade de pessoas que serão beneficiadas com a ação realizada, dentro do limite de até 1.000 (um mil) caracteres.

5.2.8. Local de realização da Proposta: Aqui, você deve informar o município, o bairro, o local onde sua proposta será realizada. Levando em consideração as especificidades como: território periférico, região com IDH baixo ou muito baixo, território indígena, território quilombola, pontos de Cultura do Estado de Pernambuco, escolas estaduais, centros comunitários, dentro do limite de até 1.000 (um mil) caracteres.

5.2.9. Plano de ação da Proposta: Aqui, você deve descrever como será executada a Proposta, quais as ações e ou atividades serão realizadas, os benefícios e resultados esperados, se a proposta prevê algum produto cultural, dentro do limite de até 10.000 (dez mil) caracteres.

5.2.10. Medidas de acessibilidade da Proposta: Aqui, você deve definir as medidas de acessibilidade que terá na sua proposta, podendo ser física, atitudinal ou comunicacional. As medidas de acessibilidade devem ser compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Instrução Normativa Minc Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 e Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), dentro do limite de até 5.000 (cinco mil) caracteres..

ATENÇÃO!

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.2.11. Plano de Divulgação da Proposta: Aqui, você deve informar quais estratégias serão utilizadas para divulgação da sua Proposta para que ele alcance o público-alvo desejado. Descrevendo como se dará a divulgação e a exibição da proposta indicando: parceiros (se houver), as marcas da SECULT-PE e os recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição (sites, redes sociais), entre outras possibilidades como a impressão de folders, cartazes, dentro do limite de até 5.000 (cinco mil) caracteres.

5.2.12. Planilha orçamentária da Proposta: Aqui, você deve anexar a Planilha orçamentária, conforme Anexo 16 deste edital, informando os custos necessários para a realização da sua proposta, de acordo com o valor total disponível para a sua linha de inscrição nesta categoria. O valor solicitado com Fonte de Recurso da PNAB SECULT-PE não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada linha. Recomenda-se que os custos para a execução da proposta sejam utilizados, preferencialmente, dentro do Estado de Pernambuco, observando sempre os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços para a sua categoria. O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em conformidade com o Artigo 26 do Decreto nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

ATENÇÃO!

A Planilha Orçamentária deve estar alinhada com o arts. 15 e 16 da Lei nº 14.903 de 27 de Junho de 2024, e em conformidade com o Art. 27º do Decreto nº 11.453, de 23 de Março de 2023.